



**MUNICÍPIO DE IVINHEMA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Gabinete do Prefeito*

**Of. nº 102/2010/Gapre** Ivinhema-MS, 12 de março de 2010.

Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente do TJ/MS

Sirvo-me do presente para encaminhar a esse e. Tribunal de Justiça cópia do Decreto n. 069, de 01.03.2010, pelo qual o Município de Ivinhema aderiu e instituiu o Regime Especial de Pagamento de seus Precatórios de Requisição de pagamento, vencidos e vincendos, na forma como previsto no inciso II, do § 1º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias acrescido pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

Valho-me, também, da oportunidade para requerer a abertura da conta respectiva a fim de que sejam efetuados os depósitos respectivos.

Sendo o que se me apresentava para o momento reafirmo meus protestos de distinguida consideração.

Atenciosamente!

  
**Renato Pieretti Câmara**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
Desembargador Paulo Alfeu Puccinelli  
DD. Vice-Presidente do TJ/MS,  
Praça dos Poderes  
Campo Grande-MS

2011.007229-4

PEX 0000023455 15/03/2010 14:46 00071



**MUNICÍPIO DE IVINHEMA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Gabinete do Prefeito*

03  
M

**DECRETO Nº. 069, DE 01 DE MARÇO DE 2010.**

*“Dispõe sobre a insituição do Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº. 62/2009, e dá outras providências”*

**RENATO PIERETTI CÂMARA**, Prefeito Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas no Art. 66 inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dentre as modalidades de Regime Especial de pagamento nele previstas, o Município de Ivinhema opta pelo pagamento de seus precatórios judiciais da administração direta e indireta, autarquias e fundações municipais na forma do inciso II do § 1º artigo 97, ficando incluídos em tal regime os precatórios que ora se encontram pendentes de pagamento, e os que vierem a ser emitidos durante a sua vigência.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando até o final do prazo previsto no inciso II, parágrafo 1º do artigo 97 da ADCT, revogando-se as disposições em contrário.

Ivinhema(MS), 01 de março de 2010

  
**Renato Pieretti Câmara**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IVINHEMA**



Publicado

Fixado em local de costume

Em

08/03/2010



# Diário Oficial

ANO II - Nº 182

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda feira, 08 de março de 2010

Ivinhema MS

Criado pela Lei nº 1.032/2009

## EXTRATOS

**Processo Administrativo nº 043/2010**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2010.**

**PARTES:**O Município de Ivinhema-MS, e B. R. O. S. TRANSPORTES LTDA-ME.**OBJETO:** Contratação de veículos Ônibus para fazerem o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio, residentes no Assentamento São Sebastião e no Distrito de Amandina, no Município de Ivinhema-MS, na linha ou rota não atendida pelo veículo de propriedade do Município, num total de 3 (três) linhas, identificadas pelos números I, II e III, que totaliza um percurso de 665KM, no período de 205 dias letivos do ano de 2010, conforme o calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem, e demais condições deste Contrato. **VIGÊNCIA:** O Prazo de duração do Contrato será de 205 (duzentos e cinco) dias letivos, conforme calendário escolar.O Contrato terá Vigência do dia 10/02/2010 até o dia 31/12/2010.**VALOR:** O valor total para a presente contratação é de R\$ 265.833,75 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).**ASSINATURAS:** Renato Pieretti Câmara, Wagner Barbosa dos Santos.

**FORO:** Ivinhema-MS, 10 de Fevereiro de 2010.

Renato Pieretti Câmara  
Prefeito Municipal

**Processo Administrativo nº 059/2010.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2010.**

**PARTES:**O Município de Ivinhema-MS, e C & A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para acompanhamento e melhoria dos processos nas áreas de compras, licitações e contratos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.De: 25/02/2010 a 24/12/2010.**VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), sendo R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) mensal, a serem depositados na Agência: 3381-2, Conta Corrente: 18.200-1, do Banco do Brasil S/A.**ASSINATURAS:** Renato Pieretti Câmara, Cleisy dos Santos Engel

**FORO:** Ivinhema-MS, 25 de Fevereiro de 2010.

Renato Pieretti Câmara  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2010**

**PROCESSO nº 072/2010 - DE INEXIGIBILIDADE nº 002/2010**

**PARTES:** O Município de Ivinhema e o Hospital Santa Maria  
**OBJETO:** execução de serviços hospitalares e técnicos profissional a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do sus, compreendendo as áreas de clínica médica, clínica cirúrgica, clínica obstétrica, clínica pediátrica.**VALOR:** internação hospitalar r\$ 22.000,00 – ambulatório r\$ 1.000,00 sendo o teto no valor de r\$ 23.000,00-(vinte e três mil reais), sendo o valor total do contrato estimado em R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**PRAZO:** 06 (seis) meses – 16/02/2010 à 15/08/2010.**DOTAÇÃO:** as despesas dos serviços realizados correrão a conta do elemento de despesa do Fundo Municipal de Saúde: 09.01.10.302.0501.2.223-Atenção Básica MAC Ambulatorial e Hospitalar - 3390.39 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**FUNDAMENTO LEGAL:** CF, arts. 1º, inciso III, 3º, incisos III e IV, 6º, caput e 196 e seguintes; Leis Federais nºs 8.080/90 8.142/90 e 8.666/93; Portaria/MS n. 1.286/93 e Processo Administrativo n. 072/2010, de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2010.**ASSINATURAS:** Renato Pieretti Câmara – Prefeito Municipal de Ivinhema, Contratante e Dr. Valmir Pedroso – Diretor Clínico da Contratada.Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de Fevereiro de 2010.

Renato Pieretti Câmara  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2009**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2009**

**PARTES -** Município de e a Senhora Maria de Lourdes de Brito Oliveira.  
**OBJETO -** CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta.  
**DO VALOR:** Fica aditado em R\$ 16.830,00 (trinta e nove mil reais), do contrato originário, passando o valor inicial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para R\$ 31.830,00 (trinta e um mil oitocentos e trinta reais).  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: R\$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais)–Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura: 0801.123650503.2.056 – Manutenção das Creches - 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

**DATA:** 26 de Fevereiro de 2010.

**ASSINAM:** Renato Pieretti Câmara - PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA – contratante – Maria de Lourdes de Brito Oliveira – Contratada

Renato Pieretti Câmara  
Prefeito Municipal

**Processo Administrativo nº 044/2010 EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2010**

**PARTES:** O Município de Ivinhema-MS, e a empresa E. F. Chacarasqui.  
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, aves, laticínios e embutidos, utensílios, materiais de limpeza e higiene, para serem utilizados no programa PROJovem no Município de Ivinhema-MS.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, 01/02/2010 a 30/07/2010.

**VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ 10.051,83 (dez mil cinqüenta e um reais e oitenta e três centavos).

**ASSINATURAS:** Renato Pieretti Câmara e Enedina da Fonseca Chacarasqui

**FORO:** Ivinhema-MS, 01 de fevereiro de 2010.

Renato Pieretti Câmara  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2008**

**PROCESSO Nº 123/2008**

**TOMADA DE PREÇOS N. 014/2008**

**PARTES -** Prefeitura Municipal de Ivinhema (MS) e a Empresa CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO do contrato administrativo nº 159/2008 parte integrante do Processo Licitatório n. 123/2008, cujo objeto é a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Maria Crispin de Andrade Chacarasqui, José Batista, José Ribeiro de Carvalho e José Antonio dos Santos, Bairro Centro, referente pavimentação comunitária, na cidade de Ivinhema-MS.

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO – O prazo de vigência deste contrato será de 07/08/2008 até 06/11/2008, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.” Passando sua vigência para 06/02/2009 através do Primeiro Termo Aditivo, para 06/05/2009 através do Terceiro Termo Aditivo, para 06/08/2009 através do Quarto Termo Aditivo, para 06/11/2009 através do Quinto Termo Aditivo e para 06/02/2010 através do Sexto Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO A SER ADITADO**

2.1 – O presente contrato passa a ter sua vigência entre 07/02/2010 até 06/05/2010.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 159/2008, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 05 de fevereiro de 2009.

**ASSINAM:** Renato Pieretti Câmara - Prefeito Municipal, pela Contratante e Ramiro Saraiva pela Contratada.

Renato Pieretti Câmara  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

05  
M

ANO II - Nº 182

Orgão de divulgação oficial do município

Ivinhema MS

Segunda feira, 08 de março de 2010

Criado pela Lei nº 1.032/2009

## DECRETO



**MUNICÍPIO DE IVINHEMA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 069, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

*Dispõe sobre a instituição do Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº. 62/2009, e dá outras providências"*

RENATO PIERETTI CÂMARA, Prefeito Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas no Art. 66 inciso VI, da Lei Orgânica do Município.  
DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dentre as modalidades do Regime Especial de pagamento nele previstas, o Município de Ivinhema opta pelo pagamento de seus precatórios judiciais da administração direta e indireta, autarquias e fundações municipais na forma do inciso II do § 1º artigo 97, ficando incluídos em tal regime os precatórios que ora se encontram pendentes de pagamento, e os que vierem a ser emitidos durante a sua vigência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando até o final do prazo previsto no inciso II, parágrafo 1º do artigo 97 da ADCT, revogando-se as disposições em contrário.

Ivinhema(MS), 01 de março de 2010

Renato Pieretti Câmara  
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 200 - Centro - Fone (67) 3 442204 - Ivinhema - MS  
"Construindo com Amor"

## RESULTADOS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010**

O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Convênio n. 1813/2008, Processo n. 25000.214160/2008-2/Ministério da Saúde.

EMPRESA CLASSIFICADA: CIRUMED COMÉRCIO LTDA, vencedora com os itens 14, 27, 46 e 47, no valor de R\$ 12.104,30 (doze mil cento e quatro reais e trinta centavos). H. A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, vencedora com os itens: 02, 03, 08, 09, 11, 15, 20, 21, 33, 34, 36, 37, 40, 42, 43, 50, no valor de R\$ 49.499,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais). LM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, vencedora com os itens: 17, 31, 35, 39, no valor de R\$ 4.271,00 (quatro mil duzentos e setenta e um reais). MÚLTIPLA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora com os itens: 06, 10, no valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil novecentos reais). POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP, vencedora com os itens: 05, 07, 12, 13, 16, 18, 19, 25, 26, 30, 32, 38, 41, 44, 45, 48, 49, no valor de R\$ 117.599,00 (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais).  
Ivinhema/MS, 05 de Março de 2010.

Prefeito Homologa e Adjudica o resultado.

Renato Pieretti Câmara  
"Prefeito Municipal"

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2010**

O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de consumo para serem utilizados e utensílios, para serem utilizados na Oficina de Artesanato do Município de Ivinhema-MS, tendo como objetivo promover o fortalecimento dos núcleos de produção de artesanato popular, por meio de aperfeiçoamento técnico do artesanato, dando continuidade ao Plano de Ações para o Desenvolvimento Sócio-econômico e Cultural, atendendo a população rural das Glebas Vitória, Angelina, Ubiratã, Ouro Verde, Piravevê, Assentamento São Sebastião, Distrito de Amandina e da Cidade de Ivinhema-MS.  
EMPRESA CLASSIFICADA: LULU AVIAMENTOS LTDA - ME, vencedora com os itens, vencedora com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126 no valor de R\$ 61.682,62 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), a empresa Ivinhema - MS, 08 de março de 2010.

Éder Uilson França Lima  
"Pregoeiro"

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Renato Pieretti Câmara  
"Prefeito Municipal"

## AVISO

COOPERAVI - Cooperativa Agropecuária do Vale do Ivinhema  
CNPJ: 07.008.254/0001-03  
Endereço: Rua João Ferreira Borges, nº. 349 - Ivinhema-MS

### CONVITE

Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Cooperavi - Cooperativa Agropecuária do Vale do Ivinhema, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e de conformidade com o Conselho Administrativo, CONVIDA V. Sª. para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de março do ano de 2010, nesta cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no Salão do Parque de Exposição Lidia Calabretta Massi, às 17:00 horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de Associados, em segunda convocação; às 18:00 horas com a presença de metade mais um do número de Associados, e em terceira e última convocação, às 19:00 horas com a presença mínima de dez Associados para deliberarmos a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Prestação de Conta do Exercício 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- 2- Apresentação do Balanço Geral;
- 3- Destinação do Resultado do Exercício;
- 4- Planos e Atividades para o Exercício Seguinte;
- 5- Eleição do Conselho Fiscal;
- 6- Remuneração do Conselho Administrativo e Cédência de Presença do Conselho Fiscal;
- 7- Outros Assuntos de Interesse Social.

Ivinhema-MS, 01 de março de 2010.

Antonio Caccia  
Presidente.



# Diário Oficial

06  
7/11

ANO II - Nº 182

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda feira, 08 de março de 2010

Ivinhema MS

Criado pela Lei nº 1.032/2009

## RESULTADO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010

O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, com substituição de peças de 04(quatro) motores e 04 (quatro) bomba injetora dos veículos Ônibus (modelo motor 366 e 352), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CLASSIFICADA: ANDREA RODRIGUES CONSTANTE - ME, vencedora com os lotes: 01, 02, 03, e 04, no valor total de R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta reais).

Ivinhema/MS, 04 de Março de 2010.

**VISITE NOSSO SITE**  
**WWW.IVINHEMA.MS.GOV.BR**

Éder Uilson França Lima  
"Pregoeiro"

Homologa o resultado proferido pelo Pregoeiro.

Renato Pieretti Câmara  
"Prefeito Municipal"

## TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.  
Ligue para a secretaria responsável.

Prefeitura de Ivinhema

67 3442 1054

Secretaria de Agricultura

67 3442 3420

Secretaria de Assistência Social

67 3442 3482

Secretaria de Educação

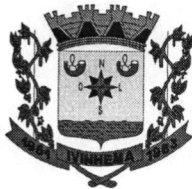
67 3442 1054 ramal 216

Secretaria de Saúde

67 3442 2642

Câmara Municipal

67 3442 1887



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE IVINHEMA

Procuradoria Jurídica

28  
M

Ivinhema – MS, 1º de abril de 2011.

Ofício n. 100/2011/GAB/Proju

Excelentíssimo Senhor

**DESEMBARGADOR HILDEBRANDO COELHO NETO**

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de MS

Parque dos Poderes

Campo Grande – MS

CEP: 79.031-902

PODER JUDICIÁRIO
01-04-2011
Prot. Nº 681/2011
Comarca de Ivinhema
13 h 35 min

*Assunto: ofício n. 641.01.0725/11*

Senhor Desembargador,

Em resposta ao ofício supramencionado Informamos que:

a) o Município de Ivinhema aderiu ao regime especial de pagamento de Precatórios, conforme Decreto Municipal em anexo;

b) possui lei municipal regulamentando requisições de pequeno valor, todavia, está em desacordo com a EC n. 62/2009, tendo sido encaminhado projeto de lei ao Legislativo Municipal para adequar a RPV ao maior benefício do regime geral de previdência social, cerca de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e se adequar ao novo mandamento constitucional;

c) possui regime próprio de Previdência – IPREVI, com alíquota de 11% (onze por cento) para o servidor público efetivo, sendo o comissionado e o contratado vinculado ao regime geral de previdência social;

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Péricles Garcia Santos**

OAB/MS n. 8.743

PEX 0000025675 04/04/2011 14:55 0080



**MUNICÍPIO DE IVINHEMA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Gabinete do Prefeito*

30  
M

**DECRETO Nº. 069, DE 01 DE MARÇO DE 2010.**

*“Dispõe sobre a insituição do Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº. 62/2009, e dá outras providências”*

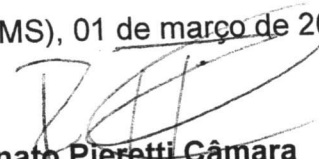
RENATO PIERETTI CÂMARA, Prefeito Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas no Art. 66 inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dentre as modalidades de Regime Especial de pagamento nele previstas, o Município de Ivinhema opta pelo pagamento de seus precatórios judiciais da administração direta e indireta, autarquias e fundações municipais na forma do inciso II do § 1º artigo 97, ficando incluídos em tal regime os precatórios que ora se encontram pendentes de pagamento, e os que vierem a ser emitidos durante a sua vigência. 15A

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando até o final do prazo previsto no inciso II, parágrafo 1º do artigo 97 da ADCT, revogando-se as disposições em contrário.

Ivinhema(MS), 01 de março de 2010

  
Renato Pieretti Câmara  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IVINHEMA**

Publicado  
 Afixado em local de costume  
Em 08/03/2010  
Visto





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA  
*Gabinete do Prefeito Municipal*

31  
M

**LEI MUNICIPAL Nº 714/2004 DE 17 DE MARÇO 2004**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IVINHEMA**

- Publicado  
 Afixado em local de costume

*Diana M.S*

Em 24/03/04

*“Regulamenta no âmbito do Município de Ivinhema, a disposição do Parágrafo 3º, do Artigo 100 da Constituição Federal e dá outras providências”.*

Visto

**NERI KUHNEN**, PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Ivinhema (MS).

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 100, da Constituição Federal, considera-se como de pequeno valor, para pagamento independente da expedição de Ofício Precatório, as obrigações do Município decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, de valor inferior ou igual a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo único** – O valor estabelecido neste artigo refere-se ao crédito total da sentença condenatória transitada em julgado, independentemente do número de credores.

**Art. 2º.** Recebida a requisição, a ser expedida pelo Tribunal Respectivo, o pagamento se fará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, diretamente ao credor, ou mediante depósito à disposição do Juízo, nos autos da requisição.

**Art. 3º.** As obrigações de valor superior ao estabelecido no artigo 1º desta Lei serão, obrigatoriamente, satisfeitas mediante precatório, salvo se o credor renunciar expressamente ao valor excedente.

**Parágrafo único** – A renúncia de que trata este artigo poderá ser expressa em qualquer fase do processo. Entretanto, acaso seja expressa após a expedição

Praça dos Poderes, 720 – Centro – Fone (67) 442-2206 – 442-3257 – Ivinhema - MS

“compromisso de verdade”

*ck*





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
*Gabinete do Prefeito Municipal*

32  
M

do precatório, o pagamento somente será efetuado após a Transformação pelo Tribunal respectivo, do precatório em requisição de pequeno valor.

**Art. 4º.** Tanto na hipótese de pagamento direto ao credor, quanto na de depósito judicial do crédito, serão retidas, pelo Município, quando devidas, as parcelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e as contribuições previdenciárias.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos sobre as requisições futuras e as já expedidas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA – MS**

Em 17 de março de 2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE IVINHEMA**



Publicado



Afixado em local de costume

Em

*João M.S.*  
*24* / *03* / *04*  
*João*  
Visto

*Neri Kuhn*  
**Neri Kuhn**

Prefeito Municipal